



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 070/2018

**Cria o “Espaço Domingo de Alegria” e dá
outras providências.**

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais,
Aprova:

Art. 1º Fica criado o “Espaço Domingo de Alegria”, consistente na criação de espaços públicos destinados à integração da família com a sociedade, promoção do lazer e da prática de esportes.

Art. 2º O “Espaço Domingo de Alegria” será efetivado através do fechamento, aos domingos, de vias públicas em pontos específicos da cidade, com o fim de conferir acesso amplo à população para a prática de atividades esportivas, de lazer, cultura, entretenimento e comércio.

§ 1º Sem prejuízo de disposições ulteriores, o “Espaço Domingo de Alegria” se instalará na Rua André Rodrigues da Silva, no quarteirão situado entre a Avenida das Castanheira e a Rua Santa Efigênia, em ambas as faixas.

§ 2º O fechamento das vias públicas deverá ser realizado com cavaletes nos quais constará ostensivamente a expressão “Espaço Domingo de Alegria” e o horário de funcionamento, que será das 10h00min às 18h00min.

§ 3º Para os fins desta lei, incumbe à Guarda Municipal o fechamento das vias públicas e a manutenção da segurança nos locais de funcionamento do programa.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



§ 4º O Poder Executivo Municipal deverá providenciar banheiros públicos para uso da população em geral.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias com a iniciativa privada com o fim de providenciar a instalação de bancos e lixeiras nos locais de funcionamento do “Espaço Domingo de Alegria”.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

VEREADOR ANDRÉ LUIS DE MENEZES

A Procuradoria do legislativo
para Parecer

13/11/18

A Comissão de Legislação, Justiça
e Redação para Parecer.

27/11/18

A Comissão de Serviços Públicos, Administração
Municipal, Política Urbana e Rural para Parecer

06/12/18

A Comissão de Economia, Finanças,
Tributação e Orçamentos para Parecer.

12/02/19

A Comissão de Economia, Finanças,
Tributação e Orçamentos para Parecer.

18/12/18

A provado em 1ª Discussão e Votação
com 11 votos a favor, - contra e
- abstenções

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

Em 26 de fevereiro de 20 19

Presidente

Secretário

A provado em 2ª Discussão e Votação
com 12 votos a favor, - contra e
- abstenções

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

Em 28 de fevereiro de 20 19

Presidente

Secretário

A Procuradoria do Legislativo
para Parecer

A Comissão de Legislação, Justiça
e Redação para Parecer

A Comissão de Trabalho, Indústria, Administração
e Relações com o Poder Executivo para Parecer

A Comissão de Economia Financeira,
Tributação e Orçamentos para Parecer

A Comissão de Economia Financeira,
Tributação e Orçamentos para Parecer



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

Cuida-se de Projeto de Lei que versa sobre a instituição do denominado “Espaço Domingo de Alegria”, cujo objetivo é o de providenciar à sociedade espaços públicos de acesso comum destinados à prática de atividades esportivas, de lazer, cultura, entretenimento, etc.

O projeto se efetivará, a princípio, através do fechamento parcial ou total de ruas da cidade aos domingos, das 10hmin às 18h00min. Mais especificamente, o projeto se instalará na Rua André Rodrigues da Silva, no quarteirão situado entre a Avenida das Castanheiras e a Rua Santa Efigênia, em ambas as faixas.

Com isso, tem-se que não haverá prejuízo ao tráfego de veículos, já que existem outras vias de acesso ao bairro Recanto dos Colibris e o fechamento somente ocorrerá aos domingos. Ademais, não haverá despesa ao erário, pois o fechamento de ruas é virtualmente gratuito, incumbindo ao Poder Público apenas a garantia da segurança e adequação do espaço público.

De outra sorte, a iniciativa tende a promover uma saudável “união da família” para a população local, que poderá desfrutar desses novos espaços públicos com a prática de atividades esportivas, tais como caminhadas, passeios de bicicleta, etc; além da possibilidade quase infinita da promoção de eventos culturais de iniciativa pública ou privada.

Ainda, apesar de não ser o objeto imediato do presente projeto, seria útil e conveniente futuramente transferir aos espaços em tela as Feiras Municipais, atualmente realizadas na Avenida Pref. Mário Rodrigues Pereira, em frente ao Museu Antônio Perdigão, quarteirão atrás da igreja Matriz N. S. Conceição, conferindo à população um



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



amplo local de acesso a atividades de todos os gêneros além de incentivar o crescimento das Feiras Livres.

Posto isso, conta o signatário com a colaboração dos demais Pares para a aprovação do projeto em tela.

Pelas razões apresentadas, esperamos contar com o apoio dos membros desta Casa para aprovação do presente Projeto de Lei devido a grande importância para toda população de nossa cidade promovendo um saudável programa para toda família.

SALA DAS SESSÕES, 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

VEREADOR ANDRÉ LUIS DE MENEZES



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROTOCOLO SAPI 942 118

PROJETO DE LEI Nº 70/2018

Cria o “Espaço Domingo de Alegria” e dá outras providências.

Autor: Vereador André Luís Menezes

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, Aprova:

Art. 1º Fica criado o “Espaço Domingo de Alegria”, consistente na criação de espaços públicos destinados à integração da família com a sociedade, promoção do lazer e da prática de esportes.

Art. 2º O “Espaço Domingo de Alegria” será efetivado através do fechamento, aos domingos, de vias públicas em pontos específicos da cidade, com o fim de conferir acesso amplo à população para a prática de atividades esportivas, de lazer, cultura, entretenimento e comércio.

§ 1º Sem prejuízo de disposições ulteriores, o “Espaço Domingo de Alegria” se instalará na Rua André Rodrigues da Silva, no quarteirão situado entre a Avenida das Castanheira e a Rua Santa Efigênia, em ambas as faixas.

§ 2º O fechamento das vias públicas deverá ser realizado com cavaletes nos quais constará ostensivamente a expressão “Espaço Domingo de Alegria” e o horário de funcionamento, que será das 10h00min às 18h00min.

§ 3º Para os fins desta lei, incumbe à Guarda Municipal o fechamento das vias públicas e a manutenção da segurança nos locais de funcionamento do programa.

§ 4º O Poder Executivo Municipal deverá providenciar banheiros públicos para uso da população em geral.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias com a iniciativa privada com o fim de providenciar a instalação de bancos e lixeiras nos locais de funcionamento do “Espaço Domingo de Alegria”.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 05 de novembro de 2018.

Vereador André Luis Menezes





PROTODOL 64P



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

Cuida-se de Projeto de Lei que versa sobre a instituição do denominado “Espaço Domingo de Alegria”, cujo objetivo é o de providenciar à sociedade espaços públicos de acesso comum destinados à prática de atividades esportivas, de lazer, cultura, entretenimento, etc.

O projeto se efetivará, a princípio, através do fechamento parcial ou total de ruas da cidade aos domingos, das 10hmin às 18h00min. Mais especificamente, o projeto se instalará na Rua André Rodrigues da Silva, no quarteirão situado entre a Avenida das Castanheiras e a Rua Santa Efigênia, em ambas as faixas.

Com isso, tem-se que não haverá prejuízo ao tráfego de veículos, já que existem outras vias de acesso ao bairro Recanto dos Colibris e o fechamento somente ocorrerá aos domingos. Ademais, não haverá despesa ao erário, pois o fechamento de ruas é virtualmente gratuito, incumbindo ao Poder Público apenas a garantia da segurança e adequação do espaço público.

De outra sorte, a iniciativa tende a promover uma saudável “união da família” para a população local, que poderá desfrutar desses novos espaços públicos com a prática de atividades esportivas, tais como caminhadas, passeios de bicicleta, etc; além da possibilidade quase infinita da promoção de eventos culturais de iniciativa pública ou privada.

Ainda, apesar de não ser o objeto imediato do presente projeto, seria útil e conveniente futuramente transferir aos espaços em tela as Feiras Municipais, atualmente realizadas na Avenida Pref. Mário Rodrigues Pereira, em frente ao Museu Antônio Perdigão, quarteirão atrás da igreja Matriz N. S. Conceição, conferindo à população um amplo local de acesso a atividades de todos os gêneros além de incentivar o crescimento das Feiras Livres.

Posto isso, conta o signatário com a colaboração dos demais Pares para a aprovação do projeto em tela.

Pelas razões apresentadas, esperamos contar com o apoio dos membros desta Casa para aprovação do presente Projeto de Lei devido a grande importância para toda população de nossa cidade promovendo um saudável programa para toda família.

Conselheiro Lafaiete, 05 de novembro de 2018.

Vereador  André Luis Menezes



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria do Legislativo



PARECER Nº 109/2018

Projeto de Lei nº 070/2018

De autoria do Vereador André Luís de Menezes, o anexo Projeto de Lei ***Cria o "Espaço Domingo de Alegria" e dá outras providências.***

A proposta de lei se encontra devidamente acompanhada de justificativa, fls. 04/05, e está acompanhada de documentos de fls. 06 e 07.

É o relatório.

PARECER

A proposta em estudo se nos afigura revestida da condição de legalidade no que concerne à competência (art. 12), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 49, I), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete.

A Câmara tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual no que couber.

1

Em relação à iniciativa, a matéria é concorrente consoante dispõe o art. 58, da Lei Orgânica, e não se insere nos casos de iniciativa privativa do Executivo.

Conforme se vê do Projeto de Lei que ora se analisa pretende-se criar um Espaço denominado "Domingo da Alegria", destinado a criar espaços em vias públicas visando a integração das famílias com a sociedade, a promoção do lazer e a prática de esportes.

O Projeto de Lei na forma apresentada não possui vícios que impeçam sua tramitação regimental, devendo apenas receber emendas de técnica legislativa, visando adequá-lo ao princípio constitucional da harmonia e independência entre os Poderes.

Ante o exposto, a proposta se afigura revestida das condições de legalidade e constitucionalidade.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria do Legislativo



Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

CONCLUSÃO

Além da Comissão de Legislação e Justiça devem ser ouvidas também as Comissões de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural e de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos.

QUORUM

Maioria simples dos Vereadores (art. 139, parágrafo único, do Regimento Interno).

TURNOS DE VOTAÇÃO

O Projeto deverá ser submetido a dois turnos de discussão e votação (art. 223, do Regimento Interno).

2

S.m.j., é o Parecer, sob censura.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.


GILCINÉA DA CONSOLAÇÃO TELES
- Procuradora do Legislativo -
- OAB/MG 81.681 -

/GCT/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria do Legislativo



SUGESTÃO DE EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 070/2018

Emenda nº 001 ao Projeto de Lei nº 070/2018

O §3º do artigo 2º do Projeto de Lei nº 070/2018 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º -

(.....)

§3º - Para os fins desta Lei, incumbe ao Órgão Municipal competente o fechamento das vias públicas e a manutenção da segurança nos locais de funcionamento do programa."

Emenda nº 002 ao Projeto de Lei nº 070/2018

Suprima-se o §4º do artigo 2º do Projeto de Lei nº 070/2018.

Emenda nº 003 ao Projeto de Lei nº 070/2018

O artigo 4º do Projeto de Lei nº 070/2018 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei."

3

CONSELHEIRO LAFAIETE, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.


GILCINEIA DA CONSOLAÇÃO TÉLES
- Procuradora do Legislativo -
- OAB/MG 81.681 -

/GCT/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comunicado nº 147/2018



Comunicamos aos membros da Comissão de Legislação e Justiça, Vereadores Pedro Américo de Almeida, Oswaldo Alves Barbosa e Washington Fernando Bandeira, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 15 (quinze) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 106 do Regimento Interno.

Comunicamos também que os Projetos relacionados já foram previamente analisados pela Procuradoria do Legislativo.

Nº	Assunto	Autor
Proposta de Emenda à Lei Orgânica 002-E-2018	Altera o artigo 131 da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete.	Executivo
Projeto de Lei 065/2018	Institui a "Semana Municipal de combate ao abuso sexual e exploração sexual de crianças e adolescentes".	Vereador Oswaldo Alves Barbosa
Projeto de Lei 068/2018	Institui no Município de Conselheiro Lafaiete a Semana Municipal da Saúde Bucal.	Vereadores Carla Maria Sássi de Miranda e Alan Teixeira de Carvalho
Projeto de Lei 070/2018	Cria o "Espaço Domingo de Alegria" e dá outras providências.	Vereador André Luís de Menezes


Gilcinéa da Consolação Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROTOCOLADO SAPL 342 12018

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 070/2018.

EXPEDIENTE

06 DEZ. 2018

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 070/2018, que *Cria o "Espaço Domingo de Alegria" e dá outras providências*, de autoria do Vereador André Luis de Menezes, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre sua juridicidade, legalidade e constitucionalidade, em conformidade com o art. 89, inciso I, alíneas "a" e "b" do Regimento Interno.

O Projeto de Lei em análise tem por finalidade criar o Espaço Domingo de Alegria voltado para a promoção do lazer e da prática de esportes em vias públicas.

Pela análise do Projeto de Lei em foco, podemos vislumbrar que a referida proposta veio acompanhada de justificativa fls.04/05, bem como parecer da procuradoria do legislativo fls. 08 a 10.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposta de Lei em análise encontra-se em conformidade com os artigos 12 e 49, inciso I, dispositivos relacionados a Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete.

A matéria se insere dentre as de interesse local de competência do Município, nos termos do que dispõe o artigo 30, inciso I, da CF/88, pois compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

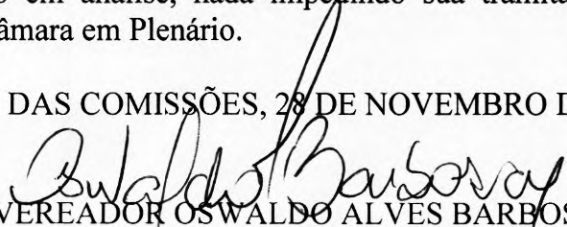
Assim, nos limites do juízo de admissibilidade que toca a esta comissão emitir, entendemos que o projeto em análise não apresenta vícios, de legalidade, juridicidade, razão pela qual a proposição de lei em apreço não encontra óbices para a sua regular tramitação, sendo conveniente e oportuna.

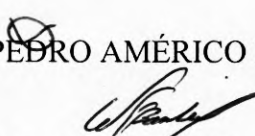
No mérito, deverá se pronunciar o plenário.

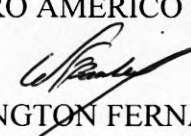
CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição em análise, nada impedindo sua tramitação, e que a mesma seja discutida e votada pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.


VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA


VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA


VEREADOR WHASHINGTON FERNANDO BANDEIRA



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 070/2018.

EMENDAS DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 070/2018.

Emenda nº 001 ao Projeto de Lei nº 070/2018

APROVADO

26 / 02 / 19

O § 3º do artigo 2º do Projeto de Lei nº 070/2018 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º -.....

(.....)

§3º - Para fins desta Lei, incumbe ao Órgão Municipal competente o fechamento das vias públicas e a manutenção da segurança nos locais de funcionamento do programa.”

Emenda nº 002 ao Projeto de Lei nº 070/2018

APROVADO

26 / 02 / 19

Suprime-se o §4º do artigo 2º do Projeto de Lei nº 070/2018.

Emenda nº 003 ao Projeto de Lei nº 070/2018

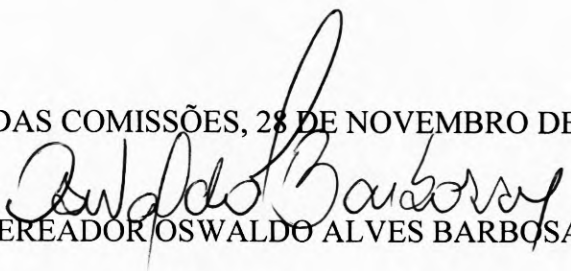
O artigo 4º do Projeto de Lei nº 070/2018 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º - O Poder executivo regulamentará a presente Lei.”

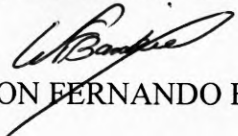
APROVADO

26 / 02 / 19

SALA DAS COMISSÕES, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.


VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA


VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA


VEREADOR WHASHINGTON FERNANDO BANDEIRA



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE

06 DEZ. 2018



Comunicado nº 154/2018

Comunicamos aos membros da Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural, Vereadores José Lúcio de Souza Barbosa, Francisco Paulo da Silva e Carlos Aparecido da Silva, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 15 (quinze) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 106 do Regimento Interno.

Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo e pela Comissão de Legislação e Justiça.

Nº	Assunto	Autor
Projeto de Lei 070/2018	Cria o "Espaço Domingo de Alegria" e dá outras providências.	Vereador André Luís de Menezes



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº. 070/2018



EXPEDIENTE

18 DEZ. 2018

RELATÓRIO

Projeto de Lei nº 070/2018, que *“Cria o ‘Espaço Domingo de Alegria’ e dá outras providências”*, de autoria do Vereador André Luiz de Menezes, vem a esta Comissão permanente para emissão de parecer, conforme preceitua o artigo 89, inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei em análise, visa o fechamento parcial ou total da rua André Rodrigues da Silva, no quarteirão situado entre a avenida das Castanheiras e da rua Santa Efigênia em ambas as faixas aos domingos das 10h às 18h, com o objetivo de proporcionar à sociedade espaços públicos destinados à prática de esportes, lazer, cultura e entretenimento, presente, portanto, o interesse público.

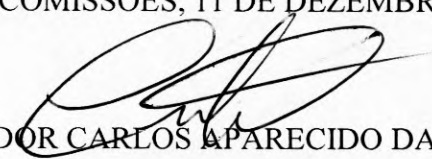
Submetido à análise da Procuradoria do Legislativo, que em seu parecer de fls.08/10, concluiu que o Projeto de Lei ora em análise encontra-se revestido das condições de legalidade e constitucionalidade.

Em ato contínuo, o parecer exarado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação de fls. 12 concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

CONCLUSÃO

Feitas tais considerações, conclui-se pela inexistência de óbice para a tramitação regimental do referido Projeto de Lei, devendo o mesmo ser apreciado, discutido e votado pela Câmara em Plenário. É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, 11 DE DEZEMBRO DE 2018.


VEREADOR CARLOS APARECIDO DA SILVA

VEREADOR JOSÉ LÚCIO DE SOUZA BARBOSA


VEREADOR FRANCISCO PAULO DA SILVA





Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



Comunicado nº 158/2018

Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores Alan Teixeira de Carvalho, Pedro Américo de Almeida e João Paulo Fernandes Resende, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 15 (quinze) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 106 do Regimento Interno.

Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo e pelas Comissões de Legislação e Justiça; e de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana.

Nº	Assunto	Autor
Projeto de Lei 070/2018	Cria o "Espaço Domingo de Alegria" e dá outras providências.	Vereador André Luís de Menezes

Glicineia da Consolação Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.581



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE

12 FEV. 2019



Comunicado nº 005/2019

Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores Alan Teixeira de Carvalho, Pedro Américo de Almeida e João Paulo Fernandes Resende, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 15 (quinze) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 106 do Regimento Interno.

Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo e pelas Comissões de Legislação e Justiça; e de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana.

Nº	Assunto	Autor
Projeto de Lei 070/2018	Cria o "Espaço Domingo de Alegria" e dá outras providências.	Vereador André Luís de Menezes

Glicineia da Consolação Tel.
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.661



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaite
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº. 070-2018
EXPEDIENTE

RELATÓRIO

19 FEV. 2019

O Excelentíssimo Senhor Vereador André Menezes [André Luis Menezes] através da prerrogativa que lhe assiste a Lei Orgânica deste Município e o Regimento Interno desta Casa, protocolou junto a Secretaria desta Casa o projeto de lei que “*Cria o “Espaço Domingo” e dá outras providências.*”. No âmbito da Câmara Municipal, o projeto tomou a forma do Projeto de Lei nº 070-2018.

O Nobre Vereador justificou a esta Casa a proposta legislativa às fls. 04/05.

Segundo determinação Regimental a Douta Procuradora da Câmara Municipal analisou o referido projeto e exarou seu parecer às fls. 08 a 10.

Após o referido r. parecer ser lido em Plenário os autos do projeto de lei foram encaminhados as Comissões de Legislação e Justiça que apresentou o r. parecer às fls. 12, sendo que a Comissão apresentou três emendas, mas não apresentou substitutivos ao projeto.

Posteriormente o projeto foi analisado pelas Comissões de Serviços Públicos e Administração Municipal, Política Urbana e Rural que apresentou o respeitável parecer às fls. 15, sendo que a Comissão não apresentou emendas ou substitutivos.

Os autos do Projeto de lei estão para a Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos emitir seu parecer.

É o relatório, sucinto.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto quer criar os “espaço domingo” com o objetivo de providenciar “*à sociedade espaços públicos de acesso comum destinados à práticas de atividades esportivas, de lazer, cultura, entretenimentos e etc*” (sic).

O nobre Vereador justificou que o presente projeto quer “*promover uma saudável “união da família” para a população local, que poderá desfrutar desses novos espaços públicos com a pratica de atividades esportivas*” (sic).

Afirma que se o projeto de lei não gera despesas ao erário e prejuízo ao trafego de veículos.

Pois bem.

Atcom



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº. 070-2018

Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos analisar a admissibilidade orçamentária e financeira – que enfatiza a compatibilidade da proposição com as leis orçamentárias e diretrizes orçamentárias, a existência de dotação orçamentária e a disponibilidade de recursos para execução das medidas decorrentes deste projeto.

O Projeto de Lei em análise não irá gerar despesas de forma direta à Administração Pública, pois quer apenas “criar espaços públicos” com o fechamento de rua para utilização da população por um determinado tempo.

Portanto, no que tange a criação desta lei em comento não tem óbice orçamentário e financeiro que impeça a votação do projeto de lei pelo plenário desta Casa.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, do ponto de vista orçamentário-financeiro não existe qualquer impedimento para que o Projeto de Lei em análise seja levado para o Plenário desta Casa, sendo que caberá aos Nobres Vereadores votarem o mérito deste Projeto, mas a Comissão opina pela aprovação.

SALA DAS COMISSÕES, 13 DE FEVEREIRO’ DE 2019.


VEREADOR ALAN TEIXEIRA DE CARVALHO


VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE


VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer da Comissão de Redação ao Projeto de Lei nº 070/2018



PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 070/2018

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei nº 070/2018, de autoria do Vereador André Luís de Menezes, que **“Cria o “Espaço Domingo de Alegria” e dá outras providências”**, deva ser aprovado pela Câmara, com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº 070/2018

CRIA O “ESPAÇO DOMINGO DE ALEGRIA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica criado o “Espaço Domingo de Alegria”, consistente na criação de espaços públicos destinados à integração da família com a sociedade, promoção do lazer e da prática de esportes.

Art. 2º - O “Espaço Domingo de Alegria” será efetivado através do fechamento, aos domingos, de vias públicas em pontos específicos da cidade, com o fim de conferir acesso amplo à população para a prática de atividades esportivas, de lazer, cultura, entretenimento e comércio.

§1º - Sem prejuízo de disposições ulteriores, o “Espaço Domingo de Alegria” se instalará na Rua André Rodrigues da Silva, no quarteirão situado entre a Avenida das Castanheira e a Rua Santa Efigênia, em ambas as faixas.

§2º - O fechamento das vias públicas deverá ser realizado com cavaletes nos quais constará ostensivamente a expressão “Espaço Domingo de Alegria” e o horário de funcionamento, que será das 10h às 18h.

§3º - Para os fins desta Lei, incumbe ao Órgão Municipal competente o fechamento das vias públicas e a manutenção da segurança nos locais de funcionamento do programa.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias com a iniciativa privada com o fim de providenciar a instalação de bancos e lixeiras nos locais de funcionamento do “Espaço Domingo de Alegria”.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

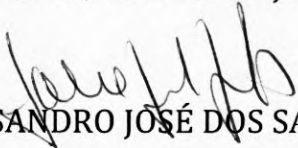
ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer da Comissão de Redação ao Projeto de Lei nº 070/2019

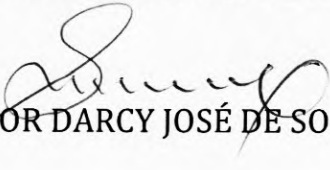


Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, 11 DE MARÇO DE 2019.


VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA


VEREADOR DARCY JOSÉ DE SOUZA





Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS
PROJETO DE LEI Nº 070/2018

cria o "Espaço Domingo de Alegria" e dá outras providências.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica criado o "Espaço Domingo de Alegria", consistente na criação de espaços públicos destinados à integração da família com a sociedade, promoção do lazer e da prática de esportes.

Art. 2º - O "Espaço Domingo de Alegria" será efetivado através do fechamento, aos domingos, de vias públicas em pontos específicos da cidade, com o fim de conferir acesso amplo à população para a prática de atividades esportivas, de lazer, cultura, entretenimento e comércio.

§1º - Sem prejuízo de disposições ulteriores, o "Espaço Domingo de Alegria" se instalará na Rua André Rodrigues da Silva, no quarteirão situado entre a Avenida das Castanheira e a Rua Santa Efigênia, em ambas as faixas.

§2º - O fechamento das vias públicas deverá ser realizado com cavaletes nos quais constará ostensivamente a expressão "Espaço Domingo de Alegria" e o horário de funcionamento, que será das 10h às 18h.

§3º - Para os fins desta Lei, incumbe ao Órgão Municipal competente o fechamento das vias públicas e a manutenção da segurança nos locais de funcionamento do programa.

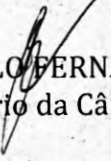
Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias com a iniciativa privada com o fim de providenciar a instalação de bancos e lixeiras nos locais de funcionamento do "Espaço Domingo de Alegria".

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 13 (TREZE)
DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019.


VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA
- Presidente da Câmara -


VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- 1º Secretário da Câmara -

/AEPS/



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 5.956, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

**CRIA O “ESPAÇO DOMINGO DE
ALEGRIA” E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o “Espaço Domingo de Alegria”, consistente na criação de espaços públicos destinados à integração da família com a sociedade, promoção do lazer e da prática de esportes.

Art. 2º - O “Espaço Domingo de Alegria” será efetivado através do fechamento, aos domingos, de vias públicas em pontos específicos da cidade, com o fim de conferir acesso amplo à população para a prática de atividades esportivas, de lazer, cultura, entretenimento e comércio.

§1º - Sem prejuízo de disposições ulteriores, o “Espaço Domingo de Alegria” se instalará na Rua André Rodrigues da Silva, no quarteirão situado entre a Avenida das Castanheiras e a Rua Santa Efigênia, em ambas as faixas.

§2º - O fechamento das vias públicas deverá ser realizado com cavaletes nos quais constará ostensivamente a expressão “Espaço Domingo de Alegria” e o horário de funcionamento, que será das 10h às 18h.

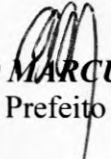
§3º - Para os fins desta Lei, incumbe ao Órgão Municipal competente o fechamento das vias públicas e a manutenção da segurança nos locais de funcionamento do programa.

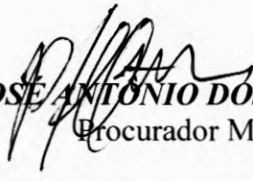
Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias com a iniciativa privada com o fim de providenciar a instalação de bancos e lixeiras nos locais de funcionamento do “Espaço Domingo de Alegria”.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.


MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA
Prefeito Municipal


JOSE ANTONIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal